

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de maio de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/5753

Objeto do Inquérito: "Descumprimento de dispositivos da Instrução CVM nº 209/94 por parte da OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA. e seu diretor, Sr. MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA, na qualidade de administradores do fundo LIFE FMIEE, por ter oficializado o início das atividades do fundo em AGE realizada 27/06/2002, antes da autorização da CVM, que se deu em 02/01/2003. Emissão de novas quotas do fundo também sem a prévia autorização da CVM.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados

Indiciados

MAURO SERGIO DE OLIVEIRA

OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA

Advogados

Dr. José Alexandre Costa de Freitas e outros

Dr. José Alexandre Costa de Freitas e outros

DESPACHO

Tendo em vista o recebimento de pedidos de prorrogação de prazo de defesa formulado por MAURO SERGIO DE OLIVEIRA e OLIVEIRA TRUST DTVM LTDA., únicos indiciados no Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2003/5753 - Termo de Acusação, prorrogo, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de defesas conforme requerido, terminando em 11/06/04.

LUIS FELIPE LOBIANCO

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

Em exercício